

RESOLUÇÃO Nº 12/67

Autoriza Transmissão das Sessões.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, aprova e sua Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica o Presidente da Câmara Municipal de Araxá autorizado a firmar contrato por prazo até 31 de dezembro do corrente ano, com a firma Sociedade Rádio Imbiara de Araxá Ltda., para transmissão dos trabalhos do Legislativo atendendo ao que dispõe a nova Constituição Federal.

Art. 2º – O Presidente da Câmara requisitará mensalmente à Tesouraria da Prefeitura, a importância necessária ao cumprimento desta Resolução.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões em 18 de agosto de 1967.

OSWALDO PEREIRA MARQUES
Presidente

HERMÍLIO RIBEIRO DAS NEVES
Secretário